



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CÂMPUS FLORESTA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS
– PPEHL

**EDITAL PPEHL/CEL/UFAC 01/2026 DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E
VICE-COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS – BIÊNIO 2026-2028**

A Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (Ppehl), designada em Colegiado realizado no dia 16 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do referido Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Acre-Ufac/Câmpus Floresta, município de Cruzeiro do Sul-Acre para o biênio 2026/2028. O edital tem base no Art. 15 da Resolução nº 50, de 10 de julho de 2009, que aprovou o Regimento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, oferecidos pela Ufac, Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011, bem como na Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020 do Colégio Eleitoral Especial que, considerando as recomendações para o enfrentamento da pandemia de covid-19, institui procedimentos para votação remota, mediante uso de plataforma virtual oficial.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão recebidas através de solicitação via processo no sistema Ufac Sei!, conforme data prevista no cronograma deste edital. No processo, devem vir anexados os seguintes documentos: a) requerimento (Anexo I); b) Curriculum Lattes dos inscritos; e c) programa de trabalho para o biênio. O processo deve ser tramitado para Coordenação do Ppehl e Presidência da Comissão.
- 1.2. São requisitos para candidatar-se à indicação de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Ppehl, conforme o Art. 15 da Resolução no 50, de 10 de julho de 2009: Ser portador de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na Ufac.
- 1.3. A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Universidade Federal do Acre – Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens – Ppehl
Estrada do Canelo Fina, km 12, Gleba Formoso – Cruzeiro do Sul – AC. CEP: 69890-000
E-mail: ppg.ehl.floresta@ufac.br

Coordenador(a) cujas inscrições forem deferidas será divulgada no site da UFAC, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

1.4. Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 8º, parágrafo 3, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do(a) Coordenador(a) e do Vice-Coordenador(a) serão os seguintes:

2.1.1. Inscrição: 1 a 8 de março de 2026;

2.1.2. Divulgação do deferimento das inscrições a ser publicado no site da Ufac: Às 16h do dia 9 de março de 2026;

2.1.3. Pedido de impugnação da inscrição a ser recebido através do e-mail: ppg.ehl.floresta@ufac.br: das 17h do dia 9 de março de 2026 às 17h do dia 10 de março de 2026;

2.1.4. Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral, em caso de haver mais de uma candidatura: às 17h do dia 11 de março de 2026, no Auditório do prédio do Projeto Rondon.

2.1.5. Período de campanha: a partir do dia 12 de março de 2026, encerrando 24 horas antes do dia da eleição.

Divulgação da lista de eleitores aptos: até 17 de março de 2026.

2.1.6. Data limite para os fiscais e delegados solicitarem suas credenciais junto à secretaria do Ppehl, mediante e-mail institucional: até o dia 17 de março de 2026.

2.1.7. **Eleição: Das 7h às 15h do dia 24 de março de 2026 em <https://eleicoes.ufac.br/>**

2.1.8. Divulgação do resultado da eleição: Dia 24 de março de 2026 no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, conforme Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020.

2.2. A homologação do resultado da Eleição será realizada pelo Colegiado do Ppehl na reunião subsequente ao pleito.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da discussão de ideias e defesa das propostas dos candidatos, por meio de divulgação nas plataformas *on-line* que possam atingir o eleitorado.

4. DOS VOTANTES

4.1. A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, Universidade Federal do Acre – Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens – Ppehl
Estrada do Canelo Fina, km 12, Gleba Formoso – Cruzeiro do Sul – AC. CEP: 69890-000
E-mail: ppg.ehl.floresta@ufac.br

será constituída de:

- 4.1.1. Pessoal do Corpo Docente do Ppehl;
 - 4.1.2. Pessoal Técnico Administrativo lotado no Ppehl;
 - 4.1.3. Pessoal do Corpo Discente do Ppehl regularmente matriculado.
- 4.2. Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o Ppehl, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:
- 4.2.1. Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;
 - 4.2.2. Aluno(a) matriculado(a) em 2 (dois) cursos votará de acordo com a matrícula mais antiga.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

5.1. Conforme estabelecido na Resolução nº 03 do dia 29 de dezembro de 2020, a votação ocorrerá de forma eletrônica, por meio do endereço <https://eleicoes.ufac.br/>, uma plataforma oficial de domínio da Universidade Federal do Acre. Para tanto, o Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI/Ufac – adotará medidas necessárias para garantir o sigilo do voto e demais questões referentes à segurança do sistema de votação durante a realização da consulta, bem como apresentará, à Comissão Eleitoral, um plano de ação para execução do respectivo processo.

5.2. No dia 24 de março de 2026 será disponibilizado um local de votação no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, acessível de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet, entre às 07h e 15h.

5.2.1. O sistema de votação *on-line* será acessado por meio de credencial institucional IdUfac, composta pelo número do CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.2.2. O(a) eleitor(a) deve viabilizar, junto ao NTI, o acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

5.2.3. A autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização do login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

5.3. Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 (um/a) candidato(a) a Coordenador(a) e 01 (um/a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a), a votação se dará por adesão.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o presidente da Comissão Eleitoral, com assessoria do NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. O resultado da apuração dos votos estará em relatório criado a partir de uma urna *on-line*, que será divulgada no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO OU RESULTADOS.

6.3. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

6.3.1. Segmento docente: 70% (setenta por cento);

6.3.2. Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

6.3.3. Segmento discente: 15% (quinze por cento);

6.3.4. Levando-se em conta a porcentagem atribuída aos segmentos, o resultado total para cada candidato será representado por:

$$\begin{aligned} T = & (\text{Nº de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15 \\ & + (\text{Nº de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15 \\ & + (\text{Nº de votos de docentes} / K_f) \times 0,70 \end{aligned}$$

Em que:

K_e = Universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores votantes.

K_f = Universo de funcionários votantes / universo de professores eleitores votantes.

$K_p = 1$.

7. DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1. Cada candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) poderá indicar até 2 (dois) nomes para delegados(as) com respectivos(as) suplentes, os(as) quais acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

7.2. Os(as) candidatos(as) também poderão indicar uma pessoa para fiscal, com suplente, para acompanhar a apuração dos votos com a presidente da comissão e o NTI.

7.3. A indicação dos nomes de fiscais e delegados pelos candidatos deverá ser efetuada até o dia 17 de março de 2026. Os nomes deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da comissão organizadora: ppg.ehl.floresta@ufac.br.

7.4. Os fiscais e delegados deverão solicitar suas credenciais junto à secretaria do Ppehl, mediante e-mail institucional, até o dia 17 de março de 2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Para todos os esclarecimentos necessários, os(as) candidatos(as) ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Ppehl, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura das Resoluções nº 3 de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 3 de 29 de dezembro de 2020, que contêm as diretrizes para a eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), disponíveis no endereço eletrônico www.ufac.br.
- 8.2. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, na Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 e na Resolução nº 03 de 29 de dezembro de 2020 serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de fevereiro de 2026

Comissão Eleitoral - Portaria nº 485, de 13 de fevereiro de 2026.

Carlos Junior Gontijo Rosa - Presidente

José Mauro Souza Uchôa - Membro titular (Docente)

Deolinda Maria Soares de Carvalho - Suplente (Docente)

Simone Cordeiro Oliveira Pinheiro - Suplente (Docente)

Kelem Cristiane Moreno de Andrade - Membro titular (Técnica-Administrativo)

Francisco Jarlisson Marques da Silva - Suplente (Técnico-Administrativo)

Quisla da Silva Cabral - Membro titular (Discente)

Elissandro Ferreira da Silva - Suplente (Discente)

ANEXO I

EDITAL PPEHL/CEL/UFAC 01/2026: ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS (PPEHL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME DA CHAPA: _____

1. COORDENADOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

2.VICE-COORDENADOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (Ppehl), conforme o Edital 01/2026, Resolução nº 3 de 07 de outubro de 2011, Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 e Resolução nº 3 de 22 de dezembro de 2020 e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul-AC, ____ de _____ de 2026

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a vice-coordenador(a)

RECIBO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PPEHL

NOME DA CHAPA:

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

SIAPE:

CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A):

SIAPE:

Cruzeiro do Sul - AC, ____ de _____ de 2026.

A Comissão Eleitoral
